

## COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS

**Estudo Técnico Preliminar 10/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.034188/2026-62

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em segurança cibernética, mediante inscrição de servidores em cursos técnicos, em atendimento à demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.1.1. Considerando o aumento significativo da sofisticação e da frequência de ameaças cibernéticas no setor público, bem como a criticidade dos dados tratados pelo INSS, torna-se imprescindível o contínuo aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam diretamente na prevenção, detecção, análise e resposta a incidentes de segurança.

2.1.2. Adicionalmente, destaca-se que a insuficiência de equipes altamente especializadas e a complexidade dos incidentes demandam capacitação contínua, com foco em boas práticas internacionais.

2.2. A solução proposta consiste na contratação de inscrições em cursos especializados em gestão e tratamento de incidentes cibernéticos, conforme detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Inscrições
1	Curso Foundations of Incident Management - FIM	02
2	Curso Advanced Topics in Incident Handling - ATIH	02

2.3. Os cursos abrangem desde fundamentos até tópicos avançados, permitindo capacitação progressiva e alinhada às necessidades institucionais.

2.3.1. Os cursos abordam conteúdos essenciais e avançados relacionados à gestão de incidentes cibernéticos, proporcionando capacitação progressiva e aderente às necessidades institucionais.

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de competências técnicas específicas e atualizadas para atuação eficaz da ETIR-INSS, especialmente diante de cenários complexos que envolvem:

- incidentes cibernéticos com alto grau de sofisticação;
- vazamentos de credenciais com causas não plenamente identificadas;
- exploração de vulnerabilidades em ambientes críticos.

2.4.1. As capacitações propostas permitirão aos servidores:

- aprimorar a capacidade de identificação, análise e resposta a incidentes;
- adotar boas práticas internacionais em gestão de incidentes;
- desenvolver visão estratégica sobre segurança cibernética no contexto da Administração Pública;
- propor soluções mais eficazes e tempestivas frente às ameaças.

2.5. Além disso, a capacitação contínua contribui para a mitigação de riscos institucionais, proteção de dados sensíveis e manutenção da confiança nos serviços prestados pelo INSS.

2.6. A capacitação da equipe técnica interna apresenta-se como medida mais eficiente e econômica a médio e longo prazo, uma vez que reduz a dependência de contratações externas para tratamento de incidentes e fortalece a capacidade institucional de resposta, prevenindo prejuízos operacionais, financeiros e reputacionais decorrentes de eventuais falhas de segurança.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos	FRANCISCO HUMBERTO DE MENDONÇA ARAÚJO

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Cursos com conteúdo técnico especializado em segurança cibernética;
- Alinhamento às boas práticas internacionais (CSIRT, SOC e CERT);
- Instrutores com notória especialização;
- Emissão de certificado de conclusão;
- Frequência mínima de 75% para certificação;
- Modalidade compatível com cursos abertos de mercado.

A execução dos serviços desta contratação, visa o uso dos conhecimentos das boas práticas internacionais de gerenciamento de incidentes cibernéticos esperados por equipes de SOC (*Security Operations Center*), de CSIRT (*Computer Security Incident Response Team*) e de CERT (Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança), com a capacitação de amplo alcance no Instituto, visando abarcar todos os servidores que lidam com o tema.

Ante o exposto, é de substancial necessidade de que os servidores que atuam na ETIR-INSS, estejam abastecidos de amplo conhecimento, no sentido de maximizar suas ações em prevenção e respostas as ameaças de incidentes, que possam acorrer aos sistema de informações e comunicação do Instituto.

Os serviços a serem contratados possuem natureza de “não-continuado” e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratada deverá emitir certificado individual, após a conclusão do curso, para todos os participantes que possuírem, no mínimo, 75% de frequência, responsabilizando-se pelo controle desta.

### 5. Levantamento de Mercado

5.1. A partir do levantamento da demanda, verificou-se que o mercado disponibiliza diferentes soluções de capacitação voltadas ao desenvolvimento de competências em segurança cibernética para agentes públicos, destacando-se:

a) Cursos abertos

Capacitações ofertadas ao público em geral, com conteúdo programático, cronograma e material didático previamente definidos pela instituição promotora, sendo ministradas por especialistas com reconhecida experiência prática e atuação no mercado.

b) Cursos in company

Capacitações estruturadas sob demanda, com conteúdo, carga horária e cronograma definidos pela Administração contratante, realizadas de forma exclusiva para seus servidores, com maior grau de personalização.

c) Cursos online (EaD ou síncronos)

Capacitações realizadas remotamente, podendo ocorrer de forma assíncrona ou com aulas ao vivo, com diferentes níveis de interação e aprofundamento técnico.

5.2. Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a participação em cursos abertos especializados representa a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando que:

- o objeto apresenta alto grau de especificidade técnica, exigindo capacitação baseada em metodologias consolidadas internacionalmente;

- o número de participantes é reduzido, não justificando economicamente a realização de turma exclusiva (in company);
- cursos abertos possibilitam interação com profissionais de diferentes organizações, favorecendo a troca de experiências e o enriquecimento técnico;
- apresentam melhor relação custo-benefício, especialmente quando comparados a soluções customizadas;
- são ofertados por instituições com reconhecimento nacional e internacional, garantindo maior qualidade e padronização do conteúdo.

5.3. A escolha dos cursos está diretamente relacionada à necessidade de fortalecimento das capacidades institucionais da ETIR-INSS, especialmente para:

- garantir a adequada detecção, classificação e tratamento de eventos de segurança, distinguindo corretamente eventos e incidentes;
- assegurar que os incidentes de segurança da informação sejam identificados, analisados e respondidos de forma eficaz e tempestiva;
- possibilitar a gestão adequada de riscos cibernéticos, com ações de mitigação, aceitação, transferência ou eliminação de ameaças, bem como o aproveitamento de oportunidades relacionadas à inteligência de segurança;
- promover o registro estruturado e o reporte de vulnerabilidades, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos institucionais;
- fomentar a prevenção de incidentes futuros, mediante consolidação e utilização de base de lições aprendidas.

5.3.1. Essas competências estão alinhadas às boas práticas internacionais adotadas por estruturas de SOC, CSIRT e CERT.

5.3.2. O levantamento de mercado identificou que o Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, mantido pelo NIC.br, é o único fornecedor autorizado a ofertar oficialmente no Brasil os cursos:

- Foundations of Incident Management (FIM);
- Advanced Topics in Incident Handling (ATIH).

5.3.3. Tais cursos são desenvolvidos pelo CERT Division do Software Engineering Institute da Carnegie Mellon University, sendo amplamente reconhecidos internacionalmente na formação de equipes de resposta a incidentes (CSIRT/CERT).

5.4. A singularidade da solução decorre da exclusividade da oferta no território nacional, da metodologia proprietária e consolidada internacionalmente e da notória especialização da instituição ofertante.

5.5. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada é a participação em cursos abertos especializados, há inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor e da singularidade do objeto e a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, mediante a aquisição de inscrições em cursos técnicos na área de segurança cibernética, voltados à gestão e resposta a incidentes de segurança da informação, destinados aos servidores integrantes da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR-INSS).

6.1.2. A contratação contempla a participação de servidores nos cursos *Foundations of Incident Management (FIM)* e *Advanced Topics in Incident Handling (ATIH)*, os quais abrangem conteúdos fundamentais e avançados relacionados à identificação, análise, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos.

6.2. A solução adotada corresponde à participação em **cursos abertos especializados**, ofertados por instituição de reconhecida competência técnica e atuação internacional, conforme identificado no levantamento de mercado.

6.3. A execução dos serviços deverá observar os requisitos definidos neste ETP, especialmente quanto:

- à aderência às boas práticas internacionais de segurança cibernética (SOC, CSIRT e CERT);
- à qualificação e notória especialização dos instrutores;
- à disponibilização de conteúdo atualizado e alinhado às metodologias reconhecidas internacionalmente;
- à emissão de certificado de conclusão aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75%.

6.4. A capacitação visa o fortalecimento das competências institucionais da ETIR-INSS, proporcionando aos servidores condições de atuar de forma mais eficiente na prevenção, detecção, análise e resposta a incidentes de segurança da informação, contribuindo para a mitigação de riscos e para a proteção dos ativos de informação do Instituto.

6.5. Os serviços possuem natureza não continuada, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se caracterizando como atividade vedada à execução indireta.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta.

6.7. Diante da singularidade da solução e da exclusividade do fornecedor identificado, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de capacitação de servidores estratégicos integrantes da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR-INSS), considerando o grau de especialização exigido para atuação na área, a necessidade de capacitação progressiva (fundamentos e nível avançado), a limitação orçamentária e a estratégia de formação inicial de multiplicadores de conhecimento no âmbito institucional.

7.1.1. Dessa forma, a contratação contempla:

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Quantidade de inscrições</b>
1	Curso Foundations of Incident Management (FIM)	02
2	Curso Advanced Topics in Incident Handling (ATIH)	02

7.2. A definição da quantidade considera a capacitação inicial de servidores da ETIR-INSS, os quais atuarão como multiplicadores internos do conhecimento adquirido, promovendo a disseminação das boas práticas de gestão de incidentes cibernéticos no âmbito do INSS.

7.3. Ressalta-se que a contratação não visa atender a toda a força de trabalho de forma imediata, mas sim iniciar um processo estruturado de capacitação técnica, que poderá ser ampliado gradualmente em futuras contratações, conforme planejamento institucional e disponibilidade orçamentária.

7.4. A quantidade estimada mostra-se, portanto, suficiente e adequada para o atendimento da necessidade identificada, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 15.000,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em propostas comerciais apresentadas pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, responsável pela oferta dos cursos oficiais do CERT.br no Brasil.

8.1.1. Conforme propostas anexadas aos autos, o valor unitário por participante é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as 4 inscrições nos dois cursos.

8.2 Em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a organizadora encaminhou cópias de notas de empenho de cada curso constante no processo SEI.

8.3 O valor da contratação citado no item 8.2, conforme observado nas notas de empenho e fiscal citadas no item 8.3, indica que o valor atual (R\$ 3.750,00) apresenta variação moderada em relação ao anteriormente praticado (R\$ 3.500,00), justificada por reajustes decorrentes de fatores econômicos e operacionais, mantendo-se compatível com o padrão histórico de contratações da Administração Pública para o mesmo objeto.

**Valor**

Entidade/Órgão Público	Curso	Carga Horária	Valor total (R\$)	Quantidade de alunos	unitário (R\$)	Ano
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	CAPACITAÇÃO DE TIC GESTÃO DE INCIDENTES (ADVANCED TOPICS IN INCIDENTE HANDLING.	40h	R\$ 14.000,00	4	R \$ 3.500,00	2025
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA	CURSO ADVANCED TOPICS IN INCID	40h	R\$ 14.000,00	4	R \$ 3.500,00	2025
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	INCIDENTES FOUNDATIONS OF INCIDENT MANAGEMENT	40h	R\$ 14.000,00	4	R \$ 3.500,00	2025

8.4. A comparação demonstra que o valor atual R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) apresenta variação moderada em relação ao anteriormente praticado R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais) devidamente justificada por reajustes decorrentes de fatores econômicos e operacionais, como variação cambial, custos de licenciamento internacional e atualização de despesas logísticas, mantendo-se, ainda assim, compatível com o padrão histórico de contratações da Administração Pública para o mesmo objeto.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A prestação do serviço será realizada conforme proposta apresentada pela empresa e o pagamento poderá ser realizado em parcela única para cada curso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação dessa natureza no órgão, não havendo, portanto, sobreposições contratuais.

A contratação em questão não demanda a realização de contratação anterior que viabilize a sua execução.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em conformidade com os instrumentos de governança, gestão de pessoas e tecnologia da informação.

11.1. No âmbito da gestão de pessoas, a ação de capacitação está vinculada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), em consonância com o Decreto nº 9.991/2019, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências no âmbito da Administração Pública Federal.

11.2. Registra-se que, conforme orientação da Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento do INSS (CFAI), a realização de despesa com ação de desenvolvimento está condicionada à sua previsão no PDP. Nesse sentido, informa-se que:

- há **manifestação favorável da autoridade máxima do órgão** para a realização da ação de capacitação;
- a presente demanda **será incluída no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)** no próximo ciclo de revisão.

11.3. No que se refere ao planejamento das contratações, a demanda está registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a aderência da contratação às necessidades institucionais previamente identificadas.

11.4. Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da área de Tecnologia da Informação do INSS, especialmente no fortalecimento da segurança cibernética, na mitigação de riscos relacionados a incidentes de segurança da informação e na proteção dos ativos informacionais do Instituto.

11.5 A capacitação dos servidores da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR-INSS) contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, promovendo o aprimoramento da capacidade de prevenção, detecção e resposta a incidentes, bem como a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados à sociedade.

11.6. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, atendendo às diretrizes normativas e estratégicas aplicáveis.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Espera-se que a capacitação possibilite aos participantes:

- o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas, formando profissionais qualificados e aptos a atuar nos níveis estratégico, tático, operacional e técnico, com maior capacidade, habilidade, eficiência e assertividade nos expedientes institucionais relacionados à segurança cibernética;
- o fortalecimento da atuação frente ao cenário atual de ameaças cibernéticas, contribuindo para a proteção dos ativos de informação, da imagem institucional e para o cumprimento da missão do INSS, com impactos diretos na preservação do erário público;
- a articulação entre o conhecimento prático adquirido no exercício das atividades profissionais e os conhecimentos técnicos obtidos na capacitação, promovendo a aplicação imediata e efetiva das boas práticas aprendidas;
- a disseminação interna do conhecimento, por meio da atuação dos participantes como multiplicadores, compartilhando os conteúdos e práticas adquiridas com outros servidores da área que não tenham participado diretamente da capacitação.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica devido ao fato de que as capacitações não serão realizadas na estrutura do INSS.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15. A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, considerando a natureza do objeto e as condições do mercado.

15.1. No aspecto técnico, a solução proposta atende plenamente à necessidade institucional de capacitação dos servidores da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR-INSS), contribuindo para o aprimoramento das competências necessárias à atuação em segurança cibernética, especialmente no que se refere à prevenção, detecção e resposta a incidentes.

15.2. No que se refere ao aspecto jurídico, verifica-se que a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Isso se justifica pela singularidade dos serviços a serem contratados e pela notória especialização do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, entidade responsável pela oferta dos cursos oficiais do CERT.br no Brasil, reconhecida por sua competência técnica, experiência consolidada e atuação em nível nacional e internacional na área de segurança da informação.

15.4. Os cursos objeto desta contratação possuem metodologia própria, conteúdo especializado e certificação reconhecida internacionalmente, não havendo no mercado nacional fornecedores que ofertem capacitação equivalente com o mesmo nível de qualidade, reconhecimento e aderência às boas práticas internacionais.

15.5. No aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, conforme demonstrado na estimativa de preços e na justificativa de preço, evidenciando compatibilidade com valores praticados em contratações similares na Administração Pública.

15.6Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa, restando devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, o que justifica sua realização por meio de inexigibilidade de licitação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JANAINA CLARA DOS SANTOS RAMOS**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 17:10:11.*

**ROBERTO RUFINO DA COSTA**

Membro da Equipe de Planejamento

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - INSS\_\_2\_\_e\_3\_\_Turma\_\_FIM\_\_Maio\_e\_Julho\_\_2026\_.pdf (238.87 KB)
- Anexo II - INSS\_\_2\_\_e\_3\_\_Turma\_\_ATIH\_\_Out\_e\_Nov\_\_2026.pdf (242.7 KB)